



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 5.842 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995.

Altera dispositivos do De
creto nº 5.737, de 08 de
agosto de 1995, e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando
da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87
da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA :

Art. 1º - Os §§ 1º e 3º do Decreto nº 5.737,
de 08 de agosto de 1995, passam a vigorar com as seguin
tes alterações:

"Art. 1º -

§ 1º - As empresas permissionárias ou conces
sionárias deverão recolher, nos dias 10, 20 e 30 de cada
mês, em conta própria de convênio, Prefeitura Municipal
de Porto Velho/EMDUR, o correspondente ao valor da permis
são ou concessão na quantia atual de R\$ 6,50 (seis reais
e cinquenta centavos), por veículo/dia.

§ 2º -

§ 3º - O não cumprimento do disposto no caput
deste artigo, sujeitará o infrator ao pagamento de multa
no valor correspondente a 20% (vinte por cento) incidente
sobre o montante a ser repassado, acrescido de juros de
mercado.

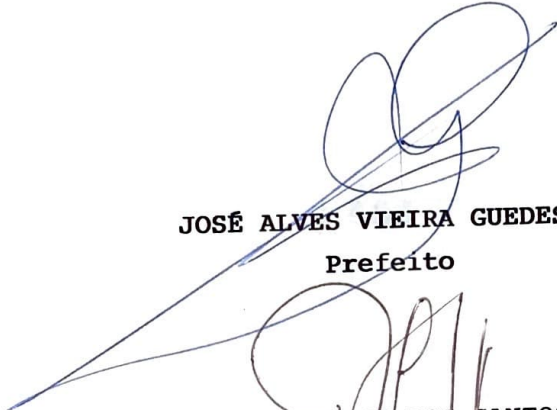


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

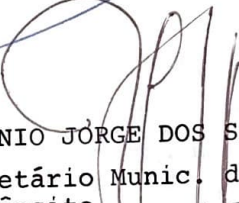
CONT. DO DECRETO Nº 5.842/95.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 1995.

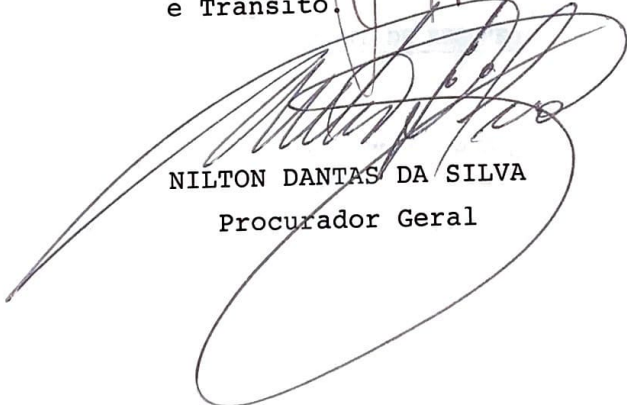
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito



ANTONIO JÓRGE DOS SANTOS
Secretário Munic. de Transportes
e Trânsito.



NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral